



Organização dos Estados Ibero-  
Americanos para a Educação, a Ciência  
e a Cultura.

**Edital Nº 049/2017**  
**Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO**  
**PROJETO OEI/BRA/14/001**

Contratação de Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de aperfeiçoamento do modus operandi do Grupo de Apoio Técnico (GAT), que tem como finalidade analisar a documentação remetida pelas fundações de apoio para fins de registro e credenciamento, de forma a subsidiar a correção das fragilidades apontadas pela CGU em sua atuação. Seleção de profissional com graduação em Direito, com pós-graduação stricto sensu em Direito ou Humanidades. Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades de assessoria jurídica e/ou de apoio jurídico, preferencialmente na área educacional. Nº de vagas: 01 (uma). Conhecimentos ou habilidades desejáveis: Conhecimento de legislação educacional; Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e Experiência em elaboração de estudos e pesquisas jurídicas concernentes às fundações de apoio. Conhecimento dos atos normativos relacionados ao processo de credenciamento das fundações de apoio. Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas. Este edital terá validade de 04 meses a contar da data de sua publicação. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Local de trabalho: DF. Cargo: Consultor Código da Vaga: TOR 006/2017 (Termo 5035). Produtos: Produto 1: Documento técnico contendo estudo sobre a atual forma de trabalho do GAT, bem como suas fragilidades, incluindo proposta de metodologia e de rotinas de trabalho aperfeiçoadas. Produto 2: Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo das demandas de registro e credenciamento das fundações de apoio, das dificuldades encontradas no atendimento dos requisitos normativos, incluindo proposta de modelos e parâmetros que auxiliem nestas dificuldades. Produto 3: Documento técnico contendo proposta de conteúdo, no formato de cartilha, incluindo informações detalhadas sobre os procedimentos e requisitos para registro e credenciamento de fundações de apoio, com base nas normas pertinentes, bem como esclarecimentos sobre as dúvidas mais frequentes sobre o processo. Produto 4: Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de registro e credenciamento das fundações de apoio, incluindo justificativa técnica para sua tramitação junto ao MEC e MCTIC. Produto 5: Documento técnico contendo estudo analítico dos procedimentos de tramitação das demandas das fundações de apoio junto ao GAT em 2015 e 2016, incluindo proposta de indicadores para subsidiar a avaliação da eficiência e efetividade da análise dos pedidos de credenciamento feito pelas fundações de apoio ao GAT. Produto 6: Documento técnico contendo estudo analítico da atuação do GAT e das universidades federais no registro e credenciamento das fundações de apoio, sob a ótica do fortalecimento do papel do MEC/MCTIC no âmbito de controle dos processos de registro e credenciamento, com foco na autonomização e autorregulação das instituições apoiadas na instrução e validação documental dos processos.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/Portal do Ministério da Educação - Opção: Acesso à informação - Opção: Seleção de Consultores>), para o seguinte endereço: [oei.sesu@mec.gov.br](mailto:oei.sesu@mec.gov.br), impreterivelmente ATÉ 23:59H DO DIA 27/06/2017, INDICANDO NO CAMPO ASSUNTO, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o NOME DO PERFIL que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006, Decreto nº 5.515, de 22 de julho de 2004 e Portaria 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.